



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.361



**Delimita logradouro público
no bairro Tabuazeiro.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. A **Rua Leonilda Carnassa Figueiredo**, logradouro oficializado pela Lei n° 2916/1981, tem início na Rua Antônio da Costa Brandão (ponto de coordenadas UTM E= 361.727,02 e N= 7.754.970,18), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.709,65 e N= 7.754.919,94), no bairro Tabuazeiro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de setembro de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6130530/12
/dabf